PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 1801 DE 24 DE MAIO DE 1982.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, A REALIZAR COM A CINTEA UMA OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO MONTANTE DE CR$ 2.603.878,00.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de ERECHIM, RS, autorizado a realizar com a Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - CINTEA - uma operação de crédito no valor de CR$ 2.603.878,00 (Dois milhões seiscentos e três mil e oitocentos e setenta e oito cruzeiros), que se destinará ao pagamento da parcela correspondente a recursos próprios da Prefeitura, na construção de obra de arte especial sobre o Rio Padre, no Km 01 da Estrada Quatro Irmãos - Polígono "D", em uma via, com 15,00 metros de extensão.

Art. 2º - O débito acima referido será pago por retenções mensais automáticas efetuadas pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul, da quota de arrecadação do ICM que exceder à prevista.

Art. 3º - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de CR$ 2.603.878,00 (Dois milhões seiscentos e três mil, oitocentos e setenta e oito cruzeiros), para construção de pontes, usando como recurso a operação de crédito acima citada.

. . .

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 24 DE MAIO DE 1982.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

JAYME LUIZ ZAGO
Secretário da Administração.